



GOVERNO DE SANTA CATARINA
Secretaria de Estado da Saúde
Superintendência de Planejamento em Saúde
Diretoria de Atenção Primária à Saúde

Informação nº 617/2023

Florianópolis, 25 de setembro de 2023

Ementa: Resposta ao Processo SCC 00011034/2023 com pedido de Informação informações acerca dos casos de interrupção legal de gravidez no Estado.

Senhora Deputada,

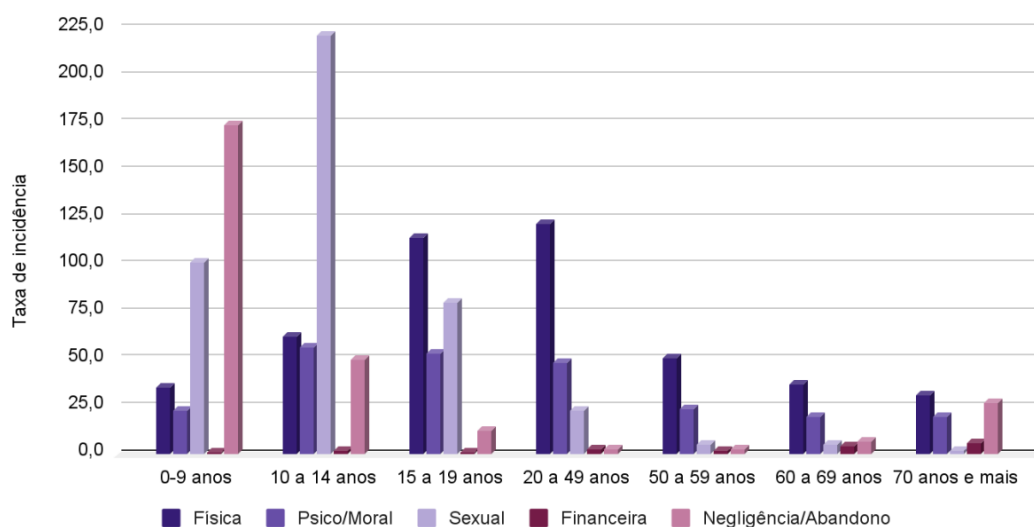
Em resposta ao Pedido de Informação nº 0339/2023, de autoria da Senhora Deputada Ana Campagnolo, solicitando informações “acerca dos casos de interrupção voluntária de gravidez no Estado”, no que compete à Diretoria de Atenção Primária à Saúde, destacamos:

No Brasil, de acordo com a legislação atualmente em vigor, há previsão para a interrupção da gestação em apenas três situações específicas: risco iminente à vida da gestante, gravidez resultante de violência sexual e casos de anencefalia fetal. Desde 1940, o Decreto Lei 2.848, em seu artigo 28, Inciso II do Código Penal, contempla a possibilidade de interrupção legal da gestação nos casos resultantes de Violência Sexual.

Nesses cenários, conforme estabelecido na Norma Técnica de Atenção Humanizada ao Abortamento, elaborada pelo Ministério da Saúde em 2011, um conjunto de procedimentos é seguido de forma cuidadosa. Isso inclui acolhimento, anamnese, realização de profilaxias e exames necessários, incluindo, quando apropriado, exame anátomo-patológico. Também é obrigatória a notificação de casos de violência sexual e de outras formas de violência, quando pertinentes. A interrupção da gestação pode ser realizada por diferentes métodos, tais como medicamentoso, curetagem e esvaziamento manual intrauterino (AMIU). Após o procedimento, é fundamental oferecer orientação sobre anticoncepção, encaminhamentos, consultas de acompanhamento, e, quando apropriado, a guarda do material genético.

Na realidade de Santa Catarina, a violência sexual entre 2018 e 2022 obteve um aumento de 43,5%. A incidência saiu de 35,2 casos/100.000 mulheres para 50,5 casos /100.000 neste período, se tornando o terceiro tipo de violência contra a mulher mais incidente, ficando atrás apenas da violência

física e psicológica. Quando analisado por faixas etárias a violência sexual se destacou nas idade de 10 a 14 anos, apresentando a maior taxa de incidência de 221,2 casos/100.000 mulheres nesta faixa etária. Este tipo de violência também foi destaque nas crianças de 0 a 9 anos com 101,3casos/100.000 e de 15 a 19 anos 79,8casos/100.000 (SANTA CATARINA, 2023).



Fonte: Boletim Epidemiológico Barriga Verde Informativo Epidemiológico, 2023.

As consequências da violência sexual são profundas e podem acarretar distúrbios físicos, psicológicos e emocionais que impactam a saúde das mulheres. Essas consequências podem interferir no desenvolvimento psicossocial, no bem-estar das famílias e comunidades, no mercado de trabalho e na saúde das mulheres em questão.

Com o objetivo de minimizar os danos e promover a saúde dessas vítimas, a Secretaria de Estado da Saúde elaborou em 2018 a "Linha de Cuidado para Atenção Integral à Saúde das Pessoas em Situação de Violência Sexual". A Linha de Cuidados foi atualizada em 2022, conforme deliberação da Comissão Intergestores Bipartite em 16 de novembro de 2022, com o propósito de orientar os profissionais quanto às suas responsabilidades e encaminhamentos adequados.

Dentro do protocolo de atendimento às vítimas de Violência Sexual, que se inicia no momento em que a pessoa procura os serviços de saúde, seja imediatamente após a ocorrência da violência ou quando a gestação decorrente da violência é identificada posteriormente, a notificação é um procedimento compulsório no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN). No entanto, é importante ressaltar que a Interrupção Legal da Gestação não é classificada como um agravo de notificação compulsória, de acordo com a Lista Nacional de Notificação Compulsória de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública.

As gestações resultantes de estupro geralmente ocorrem devido a falhas na contracepção de emergência ou quando a gestante não consegue buscar atendimento de saúde imediatamente após a violência sexual. Portanto, é dever dos profissionais de saúde fornecer as informações necessárias sobre os direitos das vítimas, incluindo o acesso ao pré-natal e a possibilidade de entrega do recém-

nascido para adoção, além de apresentar a alternativa à interrupção da gravidez de forma legal e proceder com o sigilo de suas informações conforme as prerrogativas éticas.

No caso de uma decisão de interromper a gestação, o serviço de saúde é oferecido pelo Sistema Único de Saúde (SUS) até a 22ª semana de gestação e feto com peso inferior a 500g. Nestes casos, a mulher é encaminhada para o ambulatório de referência mais próximo dentre os quatro que estão habilitados no estado. Lá, ela passará por uma avaliação com uma equipe multidisciplinar, confirmação da idade gestacional por meio de ultrassonografia e, finalmente, realizará o procedimento.

É importante ressaltar que os procedimentos envolvidos na Interrupção Legal da Gestação (ILG) são os mesmos realizados em outras situações como de aborto espontâneo, diagnóstico de gestação molar, entre outros motivos. Ao inserir o procedimento no Sistemas de Informação Hospitalar (SIH), que assim como o SINAN é gerenciado a nível federal, não especifica a causa legal da gestação interrompida (risco de vida da mãe, anencefalia ou violência sexual).

Como resultado da falta de comunicação entre os sistemas de informação, torna-se impossível cruzar dados relacionados aos procedimentos de interrupção da gravidez com o número de notificações ou registros relacionados à violência sexual. Isso ressalta a necessidade de uma maior integração e melhoria dos Sistemas de Informação do SUS, para que a Secretaria de Estado da Saúde consiga elaborar estratégias adequadamente.

Sendo assim, os dados coletados são referentes à Interrupção Legal da Gestação nas instituições referência para atendimento de violência sexual, mas não especificamente por violência sexual:

Internações segundo Estabelecimento Capítulo CID-10: XV. Gravidez parto e puerpério Lista Morb CID-10: Aborto por razões médicas Período: 2022	
MATERNIDADE DARCY VARGAS	17
HOSPITAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ DR HOMERO MIRANDA GOMES	15
HOSPITAL UNIV. PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO	41
HOSPITAL SANTO ANTÔNIO	04

Fonte: Ministério da Saúde - Sistema de Informações Hospitalares do SUS (SIH/SUS)

Para contemplar todos os questionamentos, procuramos as instituições para identificar quantas destas, ILG foram por Violência Sexual:

INSTITUIÇÃO	Interrupção Legal da Gestação por violência sexual
MATERNIDADE DARCY VARGAS (Joinville)	17
HOSPITAL REGIONAL DE SÃO JOSÉ DR HOMERO MIRANDA GOMES	11
HOSPITAL UNIV PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO (Florianópolis)	Não tivemos retorno até a data desta resposta
HOSPITAL SANTO ANTÔNIO (Blumenau)	01

Por fim, é importante esclarecer que a Secretaria Estado de Saúde, dentro de suas competências, tem se esforçado para seguir todas as legislações e protocolos ministeriais vigentes. No entanto, em casos de violência sexual envolvendo pessoas adultas e capazes civilmente, não existe uma legislação que obrigue a comunicação dessa violência por nenhuma das partes. O profissional de saúde, no entanto, tem a responsabilidade de orientar as vítimas sobre seus direitos e a importância de registrar um boletim de ocorrência policial, se assim desejarem.

Cordialmente,

[assinatura digitalmente]
Ângela Maria Blatt Ortega
Diretora de Atenção Primária

Referências

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Ações Programáticas Estratégicas. Atenção humanizada ao abortamento: norma técnica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Área Técnica de Saúde da Mulher. – 2. ed., 2. reimp – Brasília : Ministério da Saúde, 2014.

SANTA CATARINA. Boletim Epidemiológico Barriga Verde Informativo Epidemiológico. Diretoria de Vigilância Epidemiológica. Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina. Santa Catarina, 2023. Disponível em: <<https://dive.sc.gov.br/phocadownload/boletim-barriga-verde/violencia/BBV-violencia-contra-mulher-agosto-2023.pdf>>

SANTA CATARINA. Linha de Cuidado para Atenção Integral à Saúde das Pessoas em Situação de Violência Sexual. Diretora de Atenção Primária à Saúde. Santa Catarina, 2022. Disponível em: <<https://www.saude.sc.gov.br/index.php/informacoes-gerais-documentos/atencao-basica/linha-de-cuidado-ab-aps/linha-de-cuidado-para-atencao-integral-a-saude-das-pessoas-em-situacao-de-violencia-sexual/20781-deliberacao-160cib-2022/file>>



Assinaturas do documento



Código para verificação: **Q88G65UU**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANGELA MARIA BLATT ORTIGA (CPF: 464.XXX.499-XX) em 25/09/2023 às 16:21:55

Emitido por: "SGP-e", emitido em 19/04/2021 - 13:38:58 e válido até 19/04/2121 - 13:38:58.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExMDM0XzExMDQyXzlwMjNfUTg4RzY1VVU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011034/2023** e o código **Q88G65UU** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



OFÍCIO Nº 1988/2023 SCC11034/2023

Florianópolis, 25 de setembro de 2023.

Senhora Gerente,

Em resposta ao Ofício nº 2419/SCC-DIAL-GEAPI, por intermédio do qual encaminha o Pedido de Informação nº 0339/2023, subscrito pela deputada Ana Campagnolo, solicitando informações acerca dos casos de interrupção voluntária de gravidez no Estado, encaminhamos a manifestação da Diretoria de Atenção Primária à Saúde (Informação n. 0617/2023) prestando os esclarecimentos pertinentes.

Destacamos que a Secretaria Estado de Saúde tem se esforçado para seguir as legislações e protocolos ministeriais vigentes. No entanto, em casos de violência sexual envolvendo pessoas adultas e capazes civilmente, não existe uma legislação que obrigue a comunicação dessa violência por nenhuma das partes. O profissional de saúde, no entanto, tem a responsabilidade de orientar as vítimas sobre seus direitos e a importância de registrar um boletim de ocorrência.

Atenciosamente,

Carmen Emília Bonfá Zanotto
Secretária de Estado da Saúde
Deputada Federal (licenciada)
(assinado digitalmente)

À Senhora
MÁRCIA REGINA FERREIRA
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações
Secretaria de Estado da Casa Civil
Florianópolis – SC

Red. GABS/DB

Rua Esteves Júnior, 160 – 7º andar. Centro – Florianópolis / SC - 88.015-130
Telefones: (48) 3664-8847 / 3664 8848
E-mail: apoio@saude.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **32HY11JR**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO (CPF: 514.XXX.459-XX) em 25/09/2023 às 20:08:28

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/04/2021 - 13:53:43 e válido até 01/04/2121 - 13:53:43.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExMDM0XzExMDQyXzlwMjNfMzJIWTEoSII=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011034/2023** e o código **32HY11JR** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 2938/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 26 de setembro de 2023.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Pedido de Informação nº 0339/2023, de autoria da Deputada Ana Campagnolo, encaminho o Ofício nº 1988/2023, da Secretaria de Estado da Saúde, que remete documento contendo informações a respeito dos casos de interrupção voluntária de gravidez no Estado.

Respeitosamente,

Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado
MAURO DE NADAL
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **630740CJ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR em 26/09/2023 às 15:32:34

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDExMDM0XzExMDQyXzlwMjNfNjNPNzRPQ0o=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00011034/2023** e o código **630740CJ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.